

PORTARIA Nº 125/2022

PUBLICADO EM
08 / 12 / 2022
Ass. Ipmeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara abriu processo licitatório para aquisição de aparelhos para academia ao ar livre (Processo licitatório nº133/2021 – Pregão Eletrônico nº 046/2021);

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara firmou em 28/01/2022 contratos administrativos, nº 011/2022, com a empresa **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME 979351**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.576.226/0001-29, com sede na cidade de Guanambi/BA, no endereço Rua Dezesseis, nº 12, Bairro Ipanema e o nº 012/2022, com a empresa **CONNECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56, com sede na cidade de Itumbiara/GO, endereço Av. JK, nº 372, sala 02, Bairro alto de boa vista, ambos tendo por objeto **aquisição de academia ao ar livre**, conforme especificações no termo de referência do edital do pregão;

CONSIDERANDO que as empresas licitantes, não entregaram os objetos licitados, conforme informação do secretário de esporte, ofício 485/2022, vejamos: 3 bicicletas triplas; 4 pressões de pernas triplos; 4 puxadores de costas duplos; 3 escadas horizontais; 3 elípticos triplos; 1 multi- exercitador e 4 placas orientativas verticais;



CONSIDERANDO que as obrigações das empresas estão descritas nas Cláusulas Quarta e Oitava dos contratos, assim dispõe:

4.1 - A entrega dos equipamentos objeto dessa licitação será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços).

(...)

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

...

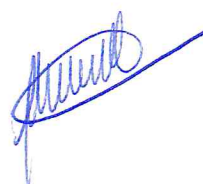
8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

...

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.



8.16 - *Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.*

8.17 - *Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.*

...

8.19 - *Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.*

CONSIDERANDO que as empresas foram notificadas em julho 2022, pela Procuradoria Geral do Município, para dentro do prazo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, regularizar a entrega dos produtos licitados ao Município de Tupaciguara, nos termos do Contrato Administrativo; contudo, não foram entregues, mantendo-se a mesma inerte;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão determinar a abertura de processo administrativo para apurar as supostas irregularidades apresentadas na entrega dos bens adquiridos no Processo Licitatório 133/2021 e pregão eletrônico 046/2021, em desfavor das empresas SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME 979351 e CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusulas Décimas dos Contratos;

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração das responsabilidades das empresas **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME 979351 e CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusulas Décimas dos Contratos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

I- **CASSIO ALVES PEREIRA**, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de confiança de Superintendente de Projetos e Convênios;

II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de agente político do cargo de Secretário de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG;

III- **MARIA ABADIA DE JESUS**, servidora efetiva do cargo professora C.A.P.V.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 08 de dezembro de 2022.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal